TERMO ADITIVO Nº 052/2025
Contrato nº 102/2021

Quarto Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2991 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Bruno Tavares Rocha - ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.978.251/0001-00**, localizada na Rua Antenor Lemos n° 147, bairro Menino Deus no Município de Porto Alegre/RS, CEP:90850-100, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme **Processo administrativo nº 097/2021**, **Inexigibilidade nº 007/2021**, **Edital n° 089/2021**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, resolver aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 102/2021 a contar de **26 de novembro de 2025 até 26 de novembro de 2026**.

O prazo total de contratação deste objeto é de doze meses, sendo prorrogado por períodos sucessivos de doze meses até atingir o prazo máximo de 60 meses (5 períodos de doze meses), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica reajustado o preço da prestação de serviços, através do reajuste do índice IPCA/IBGE em 4,586680%, ficando com o valor mensal de **R$ 1.826,42** (mil, oitocentos e vinte e seis reais com quarenta e dois centavos) e o valor total de **R$ 21.917,04** (vinte e um mil, novecentos e dezessete reais com quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.01.10.301.0018.2077 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.01.10.301.0018.2085 – Manutenção e Adequação da UBS

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscal do contrato a servidora Nelize Michelon, matrícula de nº 12.054.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 102/2021.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 10 de novembro de 2025.

LUCAS MICHELON:02112038079

LUCAS MICHELON:02112038079 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=videoconferencia, CN=LUCAS MICHELON:02112038079

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

BRUNO TAVARES ROCHA - ME
CNPJ n.º 27.978.251/0001-00